



CONVITE

1 - Identificação do procedimento:

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para o procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços de consultadoria/assessoria para capacitar empresas do sector da Indústrias Culturais e Criativas para a internacionalização, no âmbito do Projeto IBERICC Global - Atividade 2_Qualificação das empresas para a internacionalização.

2 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro

Número de informação fiscal 506 579 425

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 870; Fax: 00351 – 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: contratacao publica@cm-faro.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública utilizada: www.acingov.pt

3 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por despacho do signatário datado de 26-04-2021, por delegação do Presidente da Câmara de 23 de outubro de 2017, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do despacho n.º 241/2017/CM (publicitado por Edital n.º 224/2017) e da delegação do Presidente da Câmara de 29 de outubro de 2018, nos termos do despacho n.º 28/2018/CM (publicitado por Edital n.º 158/2018). No âmbito da contratação pública nos termos do disposto no n.º 4 em conjugação com as alíneas c) e j) do n.º 2, do despacho de 23 de outubro de 2017 e do despacho n.º 28/2018/CM.

4 - Tipo de procedimento:

A aquisição de serviços é o contrato adequado para a realização da presente despesa, tal como estabelecido na alínea d) do n.º2 do artigo 16.º, sendo o procedimento adotado a **ajuste direto**, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

5 - Objeto e designação do contrato:

5.1 - Designação do contrato



Aquisição de serviços de consultadoria/assessoria para capacitar empresas do sector da Indústrias Culturais e Criativas para a internacionalização, no âmbito do Projeto IBERICC Global - Atividade 2_Qualificação das empresas para a internacionalização

5.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato

A presente aquisição de serviços tem por objeto principal a Atividade 2_Qualificação das empresas para a internacionalização, no âmbito do Projeto IBERICC Global, que compreendendo o apoio à elaboração dos planos de internacionalização e a capacitação específica das empresas para a internacionalização é da responsabilidade do município de Faro e destina-se às 14 empresas da região selecionadas pelo município, com o desenvolvimento dos seguintes serviços:

- Capacitação de Empresas para a internacionalização - Organização de Workshops Temáticos;
- Elaboração de planos de internacionalização para as 14 empresas – a validar pelo município;
- Monitorização da implementação dos planos de internacionalização.

6 - Outras informações do contrato:

6.1 -Tipo de contrato: Aquisição de serviços.

6.2 -Classificação CPV: 73210000-7 Serviços de consultoria em matéria de investigação

6.3 –Preço Base: O preço base corresponde ao preço máximo que o Município de Faro se dispõe a pagar pela presente prestação de serviços é de **17.010,00€ (dezassete mil e dez euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.**

6.4 -Propostas variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6.5 –Concorrentes: Nos termos do disposto no n.º 2, artigo 117.º do CCP, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

6.6 -Legislação aplicável: Em tudo quanto for omissa no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

7 - Esclarecimentos e disponibilização das peças do procedimento

7.1 - Esclarecimentos sobre as peças

a) Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo representante do agrupamento de entidades, Município de Faro, www.acingov.pt ;



b) O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.

7.2 - Erros e/ou Omissões das peças

- a) No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50º do CCP;
- b) Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por expressamente aceites.

8 - Disponibilização das peças

As peças do procedimento podem ser consultadas e serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, www.acingov.pt

9 - Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser entregues até às **23:59 horas** do **6.º dia**, a contar da data do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, www.acingov.pt

10 - Fase de negociação das propostas

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

11 - Documentos que constituem a proposta e modo de apresentação

11.1 – Nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada;
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:



- i. Proposta de preço, indicado em algarismos e por extenso, mencionando que ao mesmo acresce o IVA e a respetiva taxa;
- ii. Nota justificativa do preço com indicação do preço hora.
- iii. Documento que contenha os termos e condições da prestação de serviços onde se inclua um cronograma representativo do faseamento previsto no Caderno de Encargos.

11.2 - Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

11.3 - Modo de apresentação das propostas

- a) Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato.
- b) A submissão da proposta deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
- c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- d) Os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.
- e) Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- f) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.
- g) Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

12 - Documentos de habilitação:

12.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;



b) Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP designadamente:

- i. Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- ii. Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
- iii. Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação tributária regularizada.

12.2 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12.3 - Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt no prazo de 3 (três) dias, até às 23:59 horas, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

12.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos 3 (três) dias para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

13 - Especificações relativas à caução:

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

14 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda

Obrigações da ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a) Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b) Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme nº 3 do artigo 28.º da Lei nº 96/2015 de 17 agosto;
- c) N.º de utilizadores ilimitado;
- d) Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- e) Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9h00 e as 19h00, sem quaisquer custos.

15 - Prazo da obrigação da manutenção da proposta:



1 -O concorrente deve manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

2 -O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

16 - Legislação aplicável:

1 -A tudo que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual e legislação complementar, pela demais legislação nacional e comunitária em vigor e aplicável, caderno de encargos e seus anexos e proposta do adjudicatário.

2 -Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário será obrigado a respeitar as normas contidas na legislação laboral e, em geral, todas as disposições relativas a seguros sociais, acidentes, segurança e higiene no trabalho.

17 - Documentos que acompanham o presente convite:

- A. Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1, ponto 11 do convite – Anexo I;
- B. Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1, ponto 12 do convite – Anexo II;
- C. Caderno de encargos;

O Vereador da Câmara Municipal de Faro,

Carlos Baía



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º